EDITAL Nº 03/2018
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA E NÃO-BOLSISTA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por **meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN** - e considerando os termos do Edital Capes nº 07/2018, publicado em 01 de março de 2018, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e a Portaria GAB Nº 45/2018, de 12 de março de 2018, da Capes, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência (PIBID), por este ato administrativo, torna público o **Processo Seletivo 2018 para 353 (trezentas e cinquenta e três) vagas para estudantes bolsistas e 84 (oitenta e quatro) vagas para estudantes não-bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID** - a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino, por um período de 18 (dezoito) meses a partir de agosto de 2018, por estudantes devidamente matriculados em cursos superiores de Licenciatura do IFPA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de alunos bolsistas e não bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - Capes/IFPA será regido por este Edital.

1.2. As vagas deste Programa são destinadas a estudantes regularmente matriculados na primeira metade dos cursos superiores de Licenciatura do IFPA.

1.2.1 Entende-se por estudantes matriculados na primeira metade do curso aqueles que tenham cursado até 60% do curso, ou estejam matriculados do 1º ao 4º semestre.

1.3. O estudante de curso superior de Licenciatura do IFPA, interessado em participar da seleção regida por este Edital deverá se inscrever em uma das vagas descritas no item 7.2, desde que cumpra com as exigências mínimas para as vagas descritas no 8.1.

1.4. A seleção será por análise do histórico escolar do aluno, referente ao curso de licenciatura no qual esteja matriculado, e pela confirmação do cadastro do currículo do estudante na Plataforma Freire, no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, e terá caráter apenas classificatório.

1.4.1 Para os alunos ingressantes, que ainda não possuem médias em seu histórico, será utilizada a ordem de classificação no processo seletivo de ingresso no IFPA, conforme os trâmites descritos no item 8.3.2.1.

1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.6. Nenhum estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos neste Edital e nos atos produzidos em decorrência de sua execução.

1.7. A inscrição na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Licenciatura para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - implica no consentimento do estudante na utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, e de informações prestadas no formulário de inscrição ao processo seletivo.

1.8. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, no endereço eletrônico www.proen.ifpa.edu.br.

1.9. Fica sob a responsabilidade do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA, designado pela Portaria Nº 675/2018/GAB, a organização e coordenação geral do processo seletivo, e terá a incumbência de prestar informações relativas ao processo seletivo, acompanhar e homologar as inscrições, realizar a seleção dos bolsistas e não bolsistas, apreciar

recursos e encaminhar o resultado para homologação e publicação da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.

1.10. O estudante interessado em se inscrever na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Licenciatura para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do e-mail **prosel.pibid@ifpa.edu.br**.

1.11. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

2.1. O PIBID é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de licenciatura do IFPA, que tenham cursado até 60% do curso ou estejam cursando entre o 1º e o 4º semestre.

2.2. O PIBID é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação.

2.3. O PIBID visa:

2.3.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.3.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.3.3 Elevar a qualidade de formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a interação entre educação superior e educação básica;

2.3.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.3.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores de futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.3.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.4. As vagas previstas neste Edital estão em sintonia com o Edital Capes nº 07/2018, de 01 de março de 2018, com a Portaria Capes GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PIBID

3.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

3.1.1 Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso, ou esteja matriculado em turmas do 1º ao 4º semestre.

3.2. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.

3.3. A orientação do discente é realizada por um docente do IFPA, denominado coordenador de área.

3.4. O PIBID será realizado em regime de colaboração, a ser efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

3.4.1 A participação das escolas que ofertam educação básica será efetivada por meio de Termo de Adesão ao ACT firmado por seu dirigente máximo.

3.5. São princípios da iniciação à docência:

3.5.1 Desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;

3.5.2 Valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;

3.5.3 Intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;

3.5.4 Estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares; e

3.5.5 Aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.

3.6. São características da iniciação à docência:

3.6.1 Estudo do contexto educacional;

3.6.2 Desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;

3.6.3 Desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);

3.6.4 Participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;

3.6.5 Análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;

3.6.6 Leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;

3.6.7 Cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;

3.6.8 Desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;

3.6.9 Sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

3.7. O desenvolvimento das atividades da iniciação à docência deverá ser acompanhado pelo professor supervisor, utilizando observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o aluno de iniciação à docência e seu coordenador de área.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE DO PIBID

4.1. São atribuições do bolsista e do não-bolsista de iniciação à docência:

4.3.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;

4.3.2. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

4.3.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, caso seja bolsista;

4.3.4. Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento das atividades do PIBID, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética;

4.3.5. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

4.3.6. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

4.3.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

5. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PIBID

5.1. O PIBID no IFPA é classificado em dois tipos:

5.1.1 Remunerado por bolsa, na qual o aluno é bolsista de iniciação à docência.

5.1.2 Voluntária (sem bolsa), na qual o aluno atua como não-bolsista na iniciação à docência.

5.2. Para assumir como bolsista ou não-bolsista o discente deverá assinar um Termo de Compromisso o qual especificará o tipo de Iniciação à Docência para o qual foi selecionado, se remunerada por bolsa, ou se voluntária (sem bolsa), conforme Anexo II deste Edital.

5.3. O estudante bolsista receberá bolsa mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

5.3.1 As bolsas de iniciação à docência serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

5.3.2 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

5.3.3 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao estudante bolsista após o período determinado no item 5.6 deste edital.

5.4. O discente classificado para além das vagas disponibilizadas no item 7. 2 poderá ocupar vaga de aluno não-bolsista de iniciação à docência, no caso de vacância.

5.5. O aluno não-bolsista está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento e responsabilidades do bolsista de iniciação à docência.

5.6. O PIBID no IFPA terá a duração de 18 meses, e terá início a partir de agosto de 2018.

5.7. Serão concedidas 353 (trezentas e cinquenta e três) vagas para estudantes bolsistas e 84 (oitenta e quatro) vagas para estudantes não-bolsistas do PIBID no IFPA.

5.8. O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o estudante.

5.9. O estudante selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

5.10. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente em nome do bolsista de iniciação à docência.

5.11. A carga horária desenvolvida no PIBID será reconhecida, no todo ou em parte, para efeito de cumprimento da carga horária de componentes curriculares equivalentes à prática como componente curricular.

6. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA DO PIBID

6.1. O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência terão suas atividades do PIBID canceladas nas seguintes circunstâncias:

6.3.1. Pela conclusão do curso de licenciatura;

6.3.2. Por trancamento de matrícula;

6.3.3. Por transferência de campus ou mudança de curso.

6.3.4. Após o período de 18 meses, conforme apresentado no item 5.6 deste Edital.

6.2. O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência serão excluídos do PIBID do IFPA por:

6.3.1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no PIBID;

6.3.2. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;

6.3.3. Solicitação de desligamento voluntário por parte do aluno participante na iniciação à docência ao seu Coordenador de área, através do preenchimento do Termo de Desistência constante no Anexo III.

6.3.4. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;

6.3.5. Indicação do Coordenador de área e do Supervisor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de iniciação à docência;

6.3.6. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de iniciação à docência, no mês imediatamente anterior à aferição;

6.3.7. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA, no período do desenvolvimento das atividades do PIBID.

7. DAS VAGAS OFERTADAS

7.1. Estão sendo ofertadas neste Edital 353 (trezentas e cinquenta e três) vagas para estudantes bolsistas e 84 (oitenta e quatro) vagas para estudantes não-bolsistas de iniciação à docência, durante o período disposto no item 5.6 deste edital.

7.2. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 07/2018, de 01 de março de 2018:

Subprojeto	**Campus**	**Nº de vagas para bolsistas**	**Nº de vagas para não-bolsistas**
Ciências Biológicas	Abaetetuba	24	6
	Belém	24	6
	Bragança	24	6
	Tucuruí	24	6
Educação do Campo	Bragança	24	6
	Marabá Rural	24	6
Física	Bragança	24	6
	Belém	24	6
Geografia	Belém	24	6
Informática	Castanhal	24	6
Letras – Língua Portuguesa	Belém	24	6
Matemática	Belém	24	6
Pedagogia	Belém	24	6
Química	Belém	24	6

7.3. A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.

7.4. A seleção do estudante como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência gera apenas uma expectativa de ser efetivado como tal, uma vez que essa efetivação está condicionada à aprovação dos subprojetos e seus respectivos quantitativos de bolsas pelas Capes, em etapa posterior à seleção dos estudantes.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. O estudante interessado em participar da seleção de estudantes para o PIBID deverá cumprir os seguintes critérios mínimos:

8.3.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura no IFPA, na área dos subprojetos, conforme item 7.2 deste Edital;

8.3.2. Declarar ter condições de dedicar 32 (trinta e duas) horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID;

8.3.3. Estar matriculado na primeira metade do curso, seguindo o que prevê o item 1.2;

8.3.4. Não estar cumprindo pena disciplinar discente;

8.3.5. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFPA, salvo os casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa Bolsa Permanência do MEC;

8.3.6. Ter currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br.

8.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFPA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

8.3. O estudante interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, com a seguinte documentação:

8.3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e digitalizada, constante no Anexo I deste Edital, com assinatura do candidato, contendo:

8.3.1.1. Declaração de disponibilidade para atuar no PIBID

8.3.1.2. Declaração de não cumprimento de pena disciplinar discente;

8.3.1.3. Declaração de não usufruto de qualquer bolsa oferecida por programas executados pelo IFPA, salvo casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa de Bolsa Permanência do MEC;

8.3.1.4. Declaração de concordância às normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital.

8.3.2. Histórico Escolar contendo a Média de Conclusão parcial (MC).

8.3.2.1 Caso o candidato seja ingressante, isto é, esteja regularmente matriculado no primeiro semestre do curso de Licenciatura no IFPA, deverá apresentar comprovante que contenha média obtida no processo seletivo de ingresso no IFPA, independente de ter sido processo seletivo interno ou externo.

8.3.3. Documento de identidade oficial digitalizado com foto.

8.3.4. Currículo gerado a partir da Plataforma Freire, conforme disposto no item 8.1.7 deste Edital.

8.4. O estudante interessado deve realizar inscrição pelo site *http://www.formularios.ifpa.edu.br/index.php?option=com_rsform&formId=82* anexando a documentação descrita no item 8.3, dentro do prazo previsto no cronograma disposto no item 13 deste edital.

8.4.1 Em cada campo para *upload*, a respectiva documentação deve ser anexada em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 5 mb.

8.5. Sob nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo de inscrição.

8.6. O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo para o PIBID será de caráter classificatório.

9.2 Para a classificação dos alunos dentro das vagas disponibilizadas no item 7.2 deste Edital, será levada em consideração a Média de Conclusão de cada estudante contida em seu respectivo Histórico Escolar.

9.2.1 A Média de Conclusão é a média de todos os componentes curriculares, já integralizados pelo estudante candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado no IFPA;

9.2.2 A classificação dos estudantes interessados será realizada pela ordem decrescente das Médias de Conclusão;

9.2.3 Para fins de classificação, serão considerados os números decimais da Média de Conclusão;

9.3 Será reservado um percentual de 25% das vagas descritas no item 7.2 para os alunos ingressantes e 75% para os estudantes matriculados a partir do segundo semestre dos cursos de Licenciatura.

9.3.1 Os alunos ingressantes serão classificados conforme o item 8.3.2.1 deste Edital.

9.3.2 No caso de não classificação de estudantes matriculados a partir do segundo semestre do curso em número suficiente para completar 75% das vagas, as vagas remanescentes serão destinadas aos estudantes ingressantes, e vice-versa.

9.4 O aluno que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, será automaticamente desclassificado da seleção.

9.5 Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

9.6 As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, conforme tabela apresentada no item 7.2.

9.7 Serão convocados para exercer a iniciação à docência os candidatos classificados, sob a condição de bolsista ou não bolsista, em ordem decrescente de pontuação, mediante assinatura do Termo de Compromisso, constante no Anexo II deste Edital.

9.8 A seleção disposta neste Edital terá validade durante todo o período de realização do PIBID.

9.9 O Grupo de Trabalho sobre Formação Docente, designado pela Portaria Nº 675/2018/GAB, encaminhará os resultados da seleção à PROEN, para fins de homologação e publicação.

10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes devem ser encaminhados ao Grupo de Trabalho sobre Formação Docente no período previsto no cronograma no item 13, enviado ao e-mail **prosel.pibid@ifpa.edu.br**, com o título "Recurso" e o nome do subprojeto na identificação do assunto.

10.1.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.

10.2 Não serão aceitos recursos coletivos.

10.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes serão apreciados pelo Grupo de Trabalho sobre Formação Docente no período previsto no cronograma no item 13.

10.4 Os resultados dos recursos interposto serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13.

11. DA ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 Será eliminado da Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Licenciatura para participar do PIBID o estudante que:

11.1.1 Não entregar os documentos exigidos neste Edital;

11.1.2 Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;

11.1.3 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização da seleção;

11.1.4 Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Ensino, no endereço www.proen.ifpa.edu.br.

12.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do estudante, o nome do curso de licenciatura e campus no qual está matriculado, o nome do Coordenador de área responsável, a pontuação do candidato e sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/não-bolsista).

13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do Edital de Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de	05/06/2018

licenciatura para participar no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência	
Período de inscrições dos estudantes/ Submissão da documentação pertinente à análise	05/06/2018 a 17/06/2018
Análise da documentação apresentada e do histórico escolar	18/06/201 a 22/06/2018
Resultado preliminar de seleção/divulgação da classificação	25/06/2018
Período de Recurso contra o resultado preliminar	26/06/2018 a 27/06/2018
Período de análise e julgamento do recurso	28/06/2018
Publicação da homologação e do resultado final da classificação dos estudantes	29/06/2018
Início das atividades do PIBID	A partir de 01/08/2018

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

14.2 A inscrição do estudante para concorrer às vagas do PIBID implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

14.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.

14.4 Os casos omissos deste Edital serão decididos pelo Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN - em última instância.

Belém – PA, 04 de junho de 2018.

_____

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino do IFPA
Portaria n° 539/2015 – GAB/Reitoria
DOU de 16/04/2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE - PIBID
(Edital Nº 03/2018/PROEN de 05/06/2018)

Nome:_____

Matrícula: _____

Curso de Licenciatura no qual está matriculado(a):_____

Semestre que está cursando:_____

RG _____ CPF: _____

Telefone: ( ) _____

E-mail: _____

Código da vaga: _____

Nome do coordenador de área responsável: _____

Declaro ter condições de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência, por 18 meses, a partir de agosto de 2018;

Declaro não estar cumprindo pena disciplinar discente;

Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFPA, salvo:
( ) Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. Qual?_____
( ) Programa Bolsa Permanência do MEC.

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2018 nos termos do Edital Nº 03/2018 da PROEN, da data de 05/06/2018.

Local:_____

Data: _____/ _____/ _____

Hora: ____:____:____

Assinatura do Estudante: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA 2018

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador(a) da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, devidamente matriculado no Instituto de Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA – no curso de Licenciatura em _____, no ____ semestre, do Campus _____, sob a matrícula Nº_____, ME COMPROMETO a cumprir todas as normas referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/IFPA, presentes no Edital Nº 03/2018 da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN – do IFPA, da data de 05/06/2018.

Declaro ter condições de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, por um período de 18 meses, a partir de agosto de 2018;

Declaro não estar cumprindo pena disciplinar discente;

Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFPA, salvo:
( ) Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. Qual?_____
( ) Programa Bolsa Permanência do MEC.

Tipo de Iniciação à Docência para o qual fui selecionado(a):
( ) Bolsista.
( ) Não-bolsista.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____(Local), ___(dia),____(mês) de 2018.

_____
Assinatura do Estudante

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador(a) da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, devidamente matriculado no Instituto de Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA – no curso de Licenciatura em _____, no ____ semestre, do Campus _____, sob a matrícula Nº_____, solicito DESISTÊNCIA do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/IFPA, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____(Local), ___(dia),____(mês) de 20___.

_____
Assinatura do Estudante